



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - REPETIÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM – Nº 1643/2018.**

**VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 175.509,13** (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e treze centavos).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

#### **VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

A vistoria é **OBRIGATÓRIA**, sendo que as empresas **interessadas** deverão agendá-la **com antecedência** junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho – SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (11) 4018-4310 (C/ Engº Humberto ou Engº Mangolim).

#### **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, fone (11) 4018-4310, e-mail: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

**EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:** Em dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

**Eventual impugnação** deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

## 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com suas respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. O **EDITAL E SEUS ANEXOS** serão disponibilizados no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br) ou poderá ser retirada pessoalmente e gratuitamente no balcão da Seção de Licitações e Compras mediante apresentação de mídia digital (Pen-drive ou CD-R). Nos caso da licitante preferir fotocópias do edital e seus anexos, os mesmos serão fornecidos mediante pagamento das custas de reprodução.

Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Memorial Descritivo
<b>Anexo III</b>	Planilha Orçamentária
<b>Anexo IV</b>	Cronograma Físico-Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

<b>Anexo V</b>	Projetos
<b>Anexo VI</b>	Modelo Atestado de Vistoria / Visita técnica
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Carta Credencial
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços
<b>Anexo X</b>	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
<b>Anexo XI</b>	Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora
<b>Anexo XII</b>	Termo de Ciência e Notificação
<b>Anexo XIII</b>	Termo de Convênio
<b>Anexo XIV</b>	Formulário dos dados cadastrais

2.2. A despesa estimada para execução do objeto deste certame onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação orçamentária de 2019: Fichas 438 e 303 - 05.02.26.782.2500.3.102.449051 – Obras e Instalações.

**2.3. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTE CERTAME, É AQUELE MENCIONADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO TOTAL (ANEXO III) ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQÜÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL.**

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

### 4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os “**Documentos de Habilitação**” e a “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Seção de Licitações e Compras, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VIII** deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;

4.2.1. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante à sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1- Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1-Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), através de publicação na Imprensa Oficial do Estado **ou** do Município de Pinhalzinho e no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado **ou** do Município de Pinhalzinho **ou** no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br).

4.8. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP.

4.8.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br) e/ou [compras@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo II**) deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

### **5.2- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **a) DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA:**

1) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2) Nome, formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto desta Tomada de Preços – **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA PELO PROFISSIONAL.**

2.1<sup>1</sup>. O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa vencedora deverá ser comprovado nos termos da termos da Súmula nº. 25 /TCE-SP.

<sup>1</sup> (\*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

**B) GARANTIA:** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado:

- 1) Caução em dinheiro;
- 2) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 3) Fiança bancária:

3.1. A fiança bancária deverá conter:

- 3.1.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência contrato;
- 3.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 3.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- 3.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

**OBS.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

5.4- O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no contrato, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.5- Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.6- Executado, o objeto será recebido:

5.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo setor competente da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.6.2- Definitivamente, pelo setor competente desta Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o setor competente desta Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.7- Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

5.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo II** deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8- Os serviços terão garantia de, no mínimo, de **05 (cinco) anos** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho** ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data designada para o recebimento das propostas e,

c) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

### **6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

***Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.***

**6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

**d) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).**

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

## 6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 - O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter (em seu interior):

A) CÓPIA REPROGRÁFICA DO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP.

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

B1.) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS, SEGURIDADE SOCIAL (INSS) E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**; E

B2.) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** da sede da licitante, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO.

B3.) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DA SEDE DA LICITANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) – CNDT.

E) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL QUE FISCALIZE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA LICITANTE E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, ESPECIALMENTE DO CONSELHO REGIONAL DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA OU NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO; NAS CERTIDÕES APRESENTADAS POR EMPRESAS COM SEDE EM OUTROS ESTADOS, DEVEM CONSTAR O "VISTO" DO CREA/CAU DO ESTADO DE SÃO PAULO. OBS.: AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NESTE CASO (OUTROS ESTADOS) DEVERÃO APRESENTAR O VISTO DO CREA/CAU/SP SOMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SAGRE-SE VENCEDORA DO CERTAME.

F) **DECLARAÇÃO FORMAL**, SOB AS PENAS CABÍVEIS, DA LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SER COMPROVADA PELO VENCEDOR NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA/CAU DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADO(S) DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL TEM EXECUTADO PARA ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ENTIDADES PRIVADAS, OBRAS / SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES À DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

F.1. O PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVERÁ INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

F.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** QUE CONCORDA(M) COM SUA(S) INDICAÇÃO(ÕES) PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS.

G. PROVA DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES), EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA OU NO CAU, NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE E INDICAR A EXECUÇÃO DE, NO MÍNIMO: **83,46m<sup>3</sup> DE CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

G.1) A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “G” PODERÁ SER EFETUADA PELO SOMATÓRIO DAS QUANTIDADES REALIZADAS EM TANTOS ATESTADOS OU CERTIDÕES QUANTO DISPUSER O LICITANTE.

H. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DETENTORES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, QUE PERTENCEM AO QUADRO DE PESSOAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER, SE VENCEDORA NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DE:

H.1) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/87;

H.2) no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

H.3) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.

H.4) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.

I) ATESTADO, EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZOU A VISITA/VISTORIA TÉCNICA (**ANEXO VI**).

J) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PODENDO, AINDA, SER APRESENTADA A CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE A LICITANTE DEVERÁ DEMONSTRAR SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO, JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, APTO A COMPROVAR SUA VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

L) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - **DECLARAÇÃO** DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM O **ANEXO X** DESTE EDITAL;

## 6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

6.4.3.5. A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

6.4.3.6. A documentação exigida para o item 6.4 e subitens deste edital, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

**6.4.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.4.3.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e subitens deste edital.

**6.4.3.10. SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL, EXCETO A CERTIDÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO ITEM 6.4.2 “J”, QUE EM CASO DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE SERÁ CONSIDERADO VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO.**

6.4.3.11. Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 057/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

6.4.3.12. **TODOS OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ITEM (6.4) DEVERÃO, QUANDO FOR O CASO, ESTAR EM PLENA VALIDADE NA DATA FIXADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;**

6.4.3.13. A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

6.4.3.14. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.4.4** - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ENVELOPE "1" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
**Tomada de Preços nº 03/2019 –**  
OBJETO: Recapeamento Pça Wilson Fornari e Diversas Ruas-  
Convênio 1643/18 - Secretaria Planejamento e Gestão  
*Razão social da licitante: .....*  
*CNPJ:.....*

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

## 7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

### 7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3. Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das mesmas.

7.2.4. **Obs.**: Fonte dos preços da planilha orçamentária: Boletim 176 CPOS – Junho/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 057/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO ENVELOPE "2"- "PROPOSTA COMERCIAL" <b>Tomada de Preços nº 03/2019 –</b> OBJETO: Recapeamento Pça Wilson Fornari e Diversas Ruas Convênio 1643/18 - Secretaria Planejamento e Gestão <i>Razão social da licitante: .....</i> <i>CNPJ:.....</i></p>
--

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

### **8.3- SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL;**

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

**A1** - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

**A2** - Revelarem-se manifestamente inexecutáveis;

**A3** - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

**A4** - Deixar de apresentar o preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

**A5 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III.**

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## 9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

**9.2-** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços e Aprovação do Órgão Concedente, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição Aprovada.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município, no Jornal "Gazeta de São Paulo"; no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br) e no Quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 31 de Outubro de 2019.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo o recapeamento asfáltico, entendido como limpeza e regularização de pavimento existente, imprimação betuminosa e aplicação de camada de rolamento asfáltico com 3cm de espessura, em vias públicas que especifica, na cidade de Pinhalzinho - SP.

Este Termo de Referência tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços objetos desta licitação.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da realização de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Pinhalzinho. Esta ação tem a finalidade de promover melhorias na malha viária, com objetivo de reduzir o tempo de deslocamento dos veículos, transportes e agilizar o deslocamento de viaturas públicas, trazendo benefícios para a população local e reduzindo o número de acidentes.

Serão utilizados recursos financeiros oriundos do Governo Estadual através da **Secretaria de Planejamento e Gestão**, por intermédio da Subsecretaria de Articulação com Municípios, formalizada através do **Convênio nº 1643/2018 – Processo 1959391/2018**.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana tem amparo legal disposto na Lei nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução das obras e serviços de infraestrutura urbana compreendendo o recapeamento asfáltico nas seguintes vias públicas situadas no município de Pinhalzinho – SP:

- I) Trecho da Rua Francisco José da Costa e Trecho da Rua Albertina Dilello da Silva: 645,59m<sup>2</sup>;
- II) Trecho do Acesso à Variante Américo Pedro Benedetti com a Praça Wilson Fornari: 4.918,59m<sup>2</sup>.

Total: 5.564,18 m<sup>2</sup>

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

a. O prazo estabelecido para a execução total das obras e serviços, constante do cronograma físico de obras, deverá ser rigorosamente observado e será contado a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Pinhalzinho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

b. A execução das obras e serviços deverá observar, nas suas diversas etapas, os prazos e quantidades previstos no cronograma físico-financeiro.

c. Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias de fortes chuvas, de calamidade pública ou outros fatos que afetem substancialmente a execução dos serviços então em andamento, devidamente comprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e registrados por esta no Livro de Ocorrências de Obras.

d. Ocorrendo o previsto no item anterior, desde que devidamente justificado e aprovado pela S.M.O., e sendo concedida prorrogação do prazo contratual, observar-se-á o seguinte:

d.1. A contratada deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro para ser submetida à aprovação da S.M.O. e posterior apensamento ao processo licitatório;

d.2. Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §1º da lei 8666/93;

d.3. Não serão admitidas alterações nos valores mensais previstos no cronograma anterior, mas apenas o deslocamento horizontal das parcelas mensais subseqüentes à data de vigência do novo cronograma.

e. Ressalvando o disposto nas letras “c.” e “d.” deste item, serão aplicadas à contratada em caso de atrasos na execução das obras e serviços, as sanções previstas no Edital e no Contrato, estando entre estas sanções:

e.1 A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

e.1.1 Advertência;

e.1.2 Multa administrativa, sendo aplicada no seguinte percentual de até 20% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

e.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e.1.5 O percentual máximo das multas aplicadas será de até 20% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

e.1.6 Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

e.1.7 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento, a ser emitida pelo Setor de Tributos e Arrecadação;

e.1.8 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa e encaminhado para cobrança judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATO

### a. Obrigações da CONTRATANTE

a.1 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

a.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

a.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

a.4 Manter preposto, formalmente designado pela ADMINISTRAÇÃO, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA responsabilidades elencadas no item 6.b.

### b. Obrigações da CONTRATADA

b.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

b.1.1 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b.1.2 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais devidamente indicados, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

b.1.3 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação desta Secretaria, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

b.1.4 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

b.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

b.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

b.1.7 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

b.1.8 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

b.1.9 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

b.1.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

b.1.11 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

b.1.12 Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

b.1.13 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

b.1.14 Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e devidas indenizações ao Patrimônio Público ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

b.1.15 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

b.1.16 Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

b.1.17 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

b.1.18 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da CONTRATANTE, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93 e suas atualizações;

b.1.19 Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

b.1.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

b.1.21 Cumprir os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e cronograma físico-financeiro;

b.1.22 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

b.1.23 Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

b.1.24 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

b.1.25 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

b.1.26 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

b.1.27 Fornecer Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização.

## 7. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

a. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade da organização do tráfego viário do local das obras, devendo a mesma disponibilizar todo o equipamento necessário tais como cones de sinalização, placas de sinalização, organização do tráfego no local com funcionário devidamente uniformizado com coletes refletivos de forma que o trânsito de veículos e pedestres no local esteja perfeitamente com um fluxo normal, de acordo com as normas de Trânsito.

a.1. Em eventual trabalho no período noturno o local das obras deverá estar totalmente iluminado com a instalação de equipamentos de sinalizações apropriados sendo que os gastos do consumo da energia elétrica correrão por conta da CONTRATADA.

b. Quando do início dos trabalhos e até o seu término, a empresa vencedora deverá manter em local visível e protegido a placa com as especificações técnicas fornecidas pela S.M.O. e a placa relativa ao convênio, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

c. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços venha provocar ou causar à Administração Pública ou a terceiros, devendo diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

d. A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços obedecendo integral e rigorosamente o memorial descritivo, projetos, plantas, detalhes, normas e especificações, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do presente Edital.

e. Todas as obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela S.M.O. e dos documentos integrantes desta Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

f. Os projetos elaborados são integrantes e se completam na execução da obra. Qualquer modificação nestes elementos originais, só poderá ser efetuada com autorização formal e escrita da S.M.O.;

f.1. Somente poderão ser utilizados processos construtivos que estejam aprovados e autorizados pelo Secretaria Municipal de Obras.

g. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que possa resultar em risco por falta de segurança e estabilidade da obra;

g.1. Ocorrendo o previsto acima, com o objetivo de não causar danos nem à CONTRATADA, nem ao Município, poderá a fiscalização autorizar medidas e/ou procedimentos de caráter emergencial, justificando a execução dos serviços e sua autorização.

h. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, mantendo ainda no local das obras, sob sua guarda e responsabilidade e com livre acesso à fiscalização da S.M.O., os seguintes documentos:

h.1. Um Diário de Obras;

h.2. Uma via do contrato e todas as suas partes integrantes;

h.3. As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle e demais documentos técnicos da obra;

h.4. Arquivo ordenado de relatórios, pareceres, cópia de correspondências trocadas com o S.M.O., avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;

h.5. Registro de autorizações;

h.6. Cronograma físico/financeiro da execução;

h.7 Programação física especificada da obra, com representatividade permanente;

h.8. Registro semanal do número de operários e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;

h.9. Coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra.

i. Os documentos relacionados na letra “h.” deste item, são propriedades da S.M.O. e constituirão o processo da obra, devendo permanecer no canteiro durante toda a sua execução e serem entregues ao S.M.O., após a conclusão da mesma.

j. No Diário de Obras serão lançadas, pela CONTRATADA e pela S.M.O., todas as ocorrências relevantes da obra que recomendem medidas urgentes e imediatas e no Livro Diário da Obra, serão anotadas as atividades cabíveis, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a constituir um completo registro de execução de obra.

k. A CONTRATADA colocará na direção das obras e serviços, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável na forma da legislação vigente e manterá em tempo integral no canteiro de obras um engenheiro preposto devidamente credenciado que substituirá o responsável técnico na sua ausência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

l. Os encarregados das obras deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica. Deverão permanecer na obra durante as horas de trabalho, e estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes à mesma, sempre que solicitados por representantes da S.M.O..

m. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda plenitude.

n. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como, deverá obedecer às posturas oficiais que regulamentam a segurança e medicina do trabalho.

o. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O ônus pelo transporte, guarda e manutenção dos equipamentos serão de sua exclusiva responsabilidade;

o.1. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados são considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra, sem prévia autorização por escrito da S.M.O., que poderá determinar a remoção de materiais ou equipamentos sem serventia ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

p. O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto deste contrato, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA.

q. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente e para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos e pessoal na área, para a execução de serviços;

q.1. A responsabilidade relativa a danos ou prejuízos à CONTRATADA que sejam causados por estas empresas serão recíprocas e exclusivas, entre as empresas envolvidas, sem ônus à Prefeitura Municipal.

r. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, assim como transporte de materiais e/ou equipamentos deverão ser realizados de modo a não interferir desnecessária ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

s. Cabe à CONTRATADA desde o início até o Recebimento Definitivo das Obras, a segurança de todas as obras realizadas no canteiro sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros. Correrão por sua conta as despesas com reparos ou recomposições de eventuais danos causados às mesmas, ressalvando-se aqueles comprovadamente causados pelos ocupantes.

t. Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

S.M.O. ou de seus prepostos, bem como, todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias e definitivas, até o recebimento definitivo das mesmas pela S.M.O..

u. Na conclusão das obras e serviços objeto do contrato, a CONTRATADA após a necessária autorização da S.M.O., deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as instalações provisórias, com exceção do escritório de obras, entregando provisoriamente os serviços, o local e as áreas contíguas em condições de limpeza e de uso imediato, sob pena de não recebimento da obra pela Prefeitura Municipal. O escritório acima deverá ser retirado quando do Recebimento Definitivo das Obras, ou quando da autorização da S.M.O..

v. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico, deverão ser alvo de imediata comunicação à S.M.O. para as providências de ordem legal.

w. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela S.M.O., cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

x. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

y. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.

## 8. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 8.1 Diário de Obras

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, logo após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.1.1** O relatório resultante de eventuais reuniões não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

**8.1.2** Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**8.1.3** Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

## 8.2 Horário de Trabalho

8.2.1 O horário normal de trabalho será de 7:00h às 18:00h em dias úteis, finais de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

8.2.2 Todas as demolições deverão ser executadas nos seguintes períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 8:00h às 17:00h.

8.2.3 Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 8:00h às 17:00h.

8.2.4 Todos os trabalhos em finais de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

## 8.3 Limpeza da Obra

8.3.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza geral, devendo apresentar total carregamento de resíduos, restos de materiais e conseqüente remoção de sobras no entorno.

8.3.2 O material fresado retirado do atual pavimento deverá ser entregue e depositado em local posteriormente estipulado por esta Secretaria totalmente limpo de restos de solo e empilhado.

## 9. SEGUROS DA OBRA E RESPONSABILIDADES

a. A CONTRATADA se obriga a manter os seguintes seguros:

- Risco de responsabilidade civil do construtor (RCC);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- Contra acidentes de trabalho;

a.1. O seguro referente ao risco de responsabilidade civil do construtor (RCC) deverá ser apresentado à fiscalização da S.M.O. até a 1ª medição. A não apresentação implica na não liberação da medição;

a.2. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta todas as despesas não cobertas pelo seguro;

a.3. A CONTRATADA se obriga a fazer em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo, etc. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao Município ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo por sua conta os ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos venham a causar;

b. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

b.1. Sua negligência, imperícia e imprudência e/ou omissão;

b.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

b.3. Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros, que se referir à obra;

b.4. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

c. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da contratada, terá esta, independentemente de cobertura de seguro, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da S.M.O., para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

d. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra.

e. A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo ainda à guarda e manutenção da obra até o Recebimento Definitivo das Obras.

f. A CONTRATADA, nos termos do Artigo 618 do Código Civil, responderá, durante 05 (cinco) anos, a partir da data do Recebimento Definitivo das Obras pela solidez e segurança, inclusive, pelos reparos que venham a ser necessários, em decorrência de execução imperfeita, isentando o Município de quaisquer ônus.

g. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART), Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, devendo enviar os comprovantes (cópias) ao S.M.O..

h. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

i. A empresa vencedora se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência de proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização.

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

a. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela S.M.O., que anotarão as falhas que observarem e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da empresa vencedora em saná-las. Incumbe, também, à S.M.O. atestar a execução dos serviços, para efeito de medição mensal, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

b. Todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da S.M.O. a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

b.1 A supervisão e controle da execução é assegurada ao Órgão concedente, o qual poderá a qualquer momento, ter acesso livre ao local da obra.

c. A S.M.O. se fará representar no local das obras e serviços por engenheiro credenciado e na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes, bem como, pelos órgãos responsáveis pelo sistema de acompanhamento.

d. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a fiscalização dos serviços contratados podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à CONTRATADA, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

e. Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude as despesas com a realização do controle técnico serão debitadas à contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

f. À fiscalização compete:

f.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato;

f.2. Proceder às medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à S.M.O. os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

f.3. Lançar no Diário de Obras, as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo engenheiro da S.M.O. e preposto da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

f.4. As trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e ao S.M.O., bem como, todas as instruções da S.M.O. à CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras;

f.5. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados à S.M.O. para decisão.

f.6 A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA das obrigações elencadas nos itens 6.b.1.20, 6.b.1.24, 6.b.1.25, 7.c e sanções constantes no Edital de Convocação.

g. A ocorrência de anormalidades, de imprevistos e eventuais necessidades de alterações da programação aprovada originalmente pela S.M.O. para execução das obras, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos à S.M.O., para opinar sobre os mesmos.

h. As solicitações de prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, serão analisadas pela S.M.O., que emitirá seu parecer.

i. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA ou seu representante, o S.M.O. poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

j. Todas as dúvidas e questões apontadas pela CONTRATADA serão solucionadas pela S.M.O., através das áreas envolvidas.

k. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, mesmo que este seja resultado da insuficiência dos levantamentos e/ou projeto será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas;

k.1. O não atendimento ao exposto acima, implicará na aplicação, pela S.M.O., das multas e sanções contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas, das despesas que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

l. Na ocorrência da paralisação das obras por determinação da S.M.O., por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou por motivo de não atendimento à letra "i", todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, correrão por conta da contratada;

l.1. A determinação da paralisação, acima citada, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão.

m. A CONTRATADA poderá discordar da decisão, cabendo recurso no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim divergência. Considera-se como data de referência, aquela do recebimento do documento;

m.1. Recebido o recurso, a S.M.O. tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciar a matéria e resolver a pendência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

n. Constatada a improcedência do recurso, a S.M.O. nomeará a Comissão de Vistoria e Peritagem para elaboração de laudo. A Comissão será composta de 03 (três) membros de comprovada aptidão e idoneidade, sendo o primeiro, escolhido entre pessoas alheias às partes, o segundo pertencendo ao quadro técnico da S.M.O. e o terceiro indicado pela contratada.

o. O perito dos quadros da S.M.O. e da CONTRATADA serão pagos pelas mesmas e o terceiro pela requerente da perícia, cabendo-lhe, ainda, as demais despesas a ela pertinentes;  
o.1. Compete ao primeiro perito dirigir os trabalhos de vistoria e perícia e elaborar laudo conclusivo sobre a divergência. Em caso de conclusões diferentes, cada perito apresentará laudo em separado.

p. O S.M.O. poderá homologar, no todo ou em parte o laudo pericial, ou adotar de igual modo, o de um dos peritos, quando discordantes, ou rejeitá-lo, ficando a divergência neste caso, insubsistente na esfera administrativa;

p.1. A existência de uma divergência não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação pela CONTRATADA, das obras e/ou serviços que deram origem à questão;

p.2. Resolvido o ato questionado e declarado procedente a divergência, deverá constar no laudo, justificativa de prorrogação de prazo, se for o caso, devido à paralisação da etapa em questão;

p.3. Sendo improcedente a divergência, a CONTRATADA arcará com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação da etapa da obra e/ou serviço, aplicando-se em caso de atraso as sanções previstas neste Termo de Referência, quer sejam por pagamentos ou multas.

q. Nos prazos de observação das obras, serão executados os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração dos defeitos ou falhas verificadas pela S.M.O., correndo à conta da contratada todas as despesas daí decorrentes.

## 11. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

a. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da S.M.O., não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela S.M.O., no mesmo registro.

b. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a S.M.O. poderá contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

c. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da S.M.O., e conforme condições previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

d. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

e. Recebida pela S.M.O. a comunicação da CONTRATADA de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da S.M.O., juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das Obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

e.1. plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

e.2. limpeza da obra e dos canteiros;

e.3. entrega e aceitação do “as built”;

e.4 entrega e aceitação do controle tecnológico, de no mínimo um corpo de prova a cada 700,00m<sup>2</sup> de recapeamento executado, sendo que para as ruas com menos de 700,00m<sup>2</sup> de área será aceita a entrega de um corpo de prova no mínimo.

e.5. comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

e.6. obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra;

e.7. entrega de cópia do comprovante de pagamento da folha de pagamento da empresa.

f. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da S.M.O., passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do referido prazo.

g. No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no termo de verificação circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela S.M.O. das penalidades cabíveis.

h. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela S.M.O., poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

i. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a S.M.O. poderá, em qualquer caso de seu interesse pela funcionalidade e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

j. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

j.1. Em casos excepcionais, nos termos do §3º do art. 73 da lei nº 8.666/93, o prazo de observação poderá ser fixado em 180 (cento e oitenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

k. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

l. Em todo o material técnico fornecido pela contratada deverá constar o nome e CREA/CAU do responsável técnico pelas informações nele apresentadas e estar devidamente assinado e acompanhado da ART/RRT do serviço.

## 12. ORÇAMENTO

Modalidade: Preço global para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços.

a. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 175.509,13 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e treze centavos)**.

b. No preço global indicado na proposta para execução dos serviços consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

c. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01 (um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a “data de referência dos preços”;

c.2. A planilha conforme descrito no Anexo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos custos unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinadas pelo representante legal da licitante.

d. Os preços incluem também todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, tais como vigilância e transporte, bem como todas as providências necessárias, inclusive de projetos específicos para aprovação nas concessionárias, para viabilizar as instalações; locações de máquinas, equipamentos e imóveis; instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, etc.

e. Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Obra e do contrato, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sob pena de retenção dos pagamentos pertinentes ao período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

f. As obras e serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.

g. De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

h. Caso haja prorrogação será admitido reajuste após período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Edificações - FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

## 13. PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado com base em medições mensais segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, observando-se:

a.1 – Só serão aprovados para pagamento as medições relativas aos serviços devidamente concluídos.

a.3. A CONTRATADA deverá executar e proceder às medições mensais dos serviços executados no período, obrigatoriamente, com fechamento no último dia do mês, exceto na medição final. A primeira e a última medição poderão ter períodos inferiores a um mês para efeito de fechamento. Poderão também ser requisitadas apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da Prefeitura;

a.4. As medições mensais das obras e serviços deverão ser efetuadas com base no preço unitário constante da proposta, nas etapas do cronograma apresentado e porcentagens concluídas, prevalecendo sempre a forma que mantenha o equilíbrio físico-financeiro do contrato e deverão ser apresentadas pela empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura, juntamente com a planilha de medição, croqui esquemático dos serviços executados, Diário de Obras, relatório fotográfico legendado com duas fotos no máximo por folha e cronograma físico-financeiro atualizado.

a.5. Após a aprovação das medições mensais pela fiscalização da Prefeitura, a empresa contratada emitirá as faturas correspondentes, anexando às mesmas as cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da folha de pagamento dos funcionários da empresa vinculados às obras e serviços objeto deste Edital;

a.6. O S.M.O. apreciará a medição mensal apresentada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar após o recebimento da medição mensal, e proceder à competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam, ou não, às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

especificações técnicas exigidas, e se conferirem as quantidades demonstradas. Se forem verificadas incorreções na medição mensal apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da S.M.O.;

a.7. Após deliberação da S.M.O. a medição mensal será remetida à SAM – Subsecretaria de Articulação com Municípios – Secretaria de Planejamento e Gestão, para aprovação e liberação ou não do pagamento;

a.7.1. No caso de os documentos de medição estarem de acordo com este processo licitatório, legislação vigente e a SAM – Subsecretaria de Articulação com Municípios – Secretaria de Planejamento e Gestão - confirmar a liberação de pagamento, elaborando este último o pedido de liberação da parcela ao Órgão Concedente;

a.7.2. No caso de os documentos de medição não estarem de acordo com este processo licitatório, legislação vigente e orientações dos Tribunais de Contas o S.M.O. comunicará a contratada para solucionar a(s) pendência(s);

a.8. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal / fatura pela contratada e contados a partir da data de repasse de verbas pelo Órgão Concedente, conforme item a.7. acima;

a.9. As medições deverão ser apresentadas em planilhas conforme o modelo a ser disponibilizado;

a.10. Mensalmente, acompanhando as medições dos serviços, deverá ser apresentado relatório fotográfico (fotos coloridas) evidenciando as várias fases dos serviços executados no mês correspondente, bem como o cronograma de acompanhamento conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização.

b. As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas ao preço global apresentado na proposta comercial e constante na planilha de preços e serviços. Eventualmente na discrepância de algum desses critérios será aplicado o valor unitário a fim de manter o equilíbrio físico-financeiro ao contrato.

c. Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

d. A empresa contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra e /ou serviço, que, comprovadamente sofrer atraso em conseqüência da ação ou omissão motivada pela própria empresa CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

a. As empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação.

b. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), para a parcela de maior relevância descrita a seguir, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmada por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante.

c. Parcela de maior relevância, observados os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), quais sejam: **camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ): 83,46m<sup>3</sup>.**

d. Não será aceito atestado de serviço prestado em obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

e. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Prefeitura.

f. Apresentar ATESTADO DE VISITA ao local onde serão realizados os serviços, fornecido e assinado por um funcionário da Prefeitura Municipal, bem como assinado por representante legal da(s) empresa(s) licitante(s), com formação em qualquer ramo da Engenharia ou em Arquitetura e registro no CREA ou CAU, no ato da vistoria a ser realizada, até a data do término da visita.

g. As visitas, os levantamentos e as vistorias ao local de realização do objeto deste Termo de Referência serão sempre realizadas em datas e horários previamente acordados com a Prefeitura Municipal.

h. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal pelo telefone (11) 4018-4310 (C/ Eng<sup>o</sup> Humberto ou Eng<sup>o</sup> Mangolim).

## 15. GARANTIA

a. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## 16. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I até o XVIII, da Lei 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- a. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- b. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

PINHALZINHO, 31 de Outubro de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 0601269220  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018.**

Local: **Diversas ruas do Município de Pinhalzinho – SP.**

O presente memorial descritivo tem por finalidade, estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços, para o recapeamento das seguintes ruas do município de Pinhalzinho:

I) Trecho do Acesso à Variante Américo Pedro Benedetti + Praça Wilson Fornari: 4.918,45 m<sup>2</sup>;

I) Trecho da Rua Albertina Dilello da Silva + Trecho da Rua Francisco José da Costa: 645,59 m<sup>2</sup>.

Total: 5.564,18 m<sup>2</sup>

### **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **1.1 - Canteiro de Obras**

A construção e a manutenção das instalações do canteiro de obras, inclusive eventual aluguel de terreno, conservação dos acessos, cercas, tapumes ou portões, sinalização de vias, fornecimento e instalação de placas de identificação, serviços de segurança, vigilância, manutenção, remoção e limpeza do terreno, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dessas obras, bem como todo e qualquer serviço ou instalação não constante da planilha orçamentária, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **1.2 - Serviços de Topografia**

Levantamentos topográficos de planialtimetria, locação e cadastro das redes públicas, dados para elaboração dos projetos executivos necessários à execução e acompanhamento das obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Sempre que necessário a empreiteira deverá disponibilizar a equipe composta por topógrafo, ajudantes e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

#### **1.3 - Controle tecnológico**

O controle tecnológico das atividades pertinentes a execução dos serviços serão por conta da contratada, devendo a mesma, sempre que necessário, disponibilizar um laboratorista com os devidos equipamentos de ensaio, ou realizar ensaios através de laboratório idôneo e aceito pela fiscalização.

#### **1.4 - Projeto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

A implantação da pavimentação asfáltica e/ou Fresagem de pontos específicos, deverão ser feitos em conformidade com o projeto e/ou desenhos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, juntamente com o projeto executivo elaborado pela CONTRATADA.

## 1.5 – Sarjeta ou Sarjetão

A sarjeta ou sarjetão deverá ser realizado em conformidade com projeto específico. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de concreto usinado com fck de 25 Mpa, tela soldada Q138 nos sarjetões, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

## 2.0 – REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E TROCA DE BASE

### 2.1 - Escavação, carga e transporte

Todos os materiais provenientes das escavações deverão ser carregados e transportados através de equipamentos adequados a natureza dos serviços e dos materiais empregados, tanto para empréstimos jazidas e/ou bota fora de acordo com o projeto e as liberações da fiscalização.

### 2.2 - Abertura de caixa e reforço do sub-leito

A abertura e preparo de caixa consistem em todas as operações necessárias ao preparo da superfície para receber o pavimento dimensionado, incluindo, onde especificado em projeto, a remoção de pavimento asfáltico, base, paralelo, calçadas de concreto, guias e sarjetas. Nos locais em que se fizer necessário, serão efetuados reforço, homogeneização e compactação do sub-leito de acordo com as normas e os controles tecnológicos exigidos.

### 2.3 - Base de bica corrida e argila vermelha para pavimento asfáltico:

A base deverá ser feita de bica graduada compactada e sub-base de argila vermelha compactada a 95% PN, consistindo no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo sua execução, com mão de obra e equipamentos adequados para todas as operações construtivas e controle de qualidade, de conformidade com as normas técnicas contidas no projeto ou instruções da fiscalização.

## 3.0 – FRESAGEM À FRIO:

Operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio.

Este item abrange os serviços de corte, desbaste, carga, transporte, descarga e estocagem dos materiais da operação de fresagem, todos à cargo da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## 3.1 - Condições Gerais:

- a) O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas as profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de engenharia.
- b) Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência para a execução da obra.
- c) Durante a execução dos serviços, no caso de haver degraus, se inevitáveis, deve ser implantada sinalização específica, para advertir a sua existência aos usuários, principalmente aos condutores de motocicletas.
- d) A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a pista deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

## 3.2 - Equipamentos:

Os equipamentos de fresagem devem ser os mais adequados para a realização do serviço, de acordo com o tipo de fresagem.

- a) Máquina fresadora, com as seguintes características:  
sistema autopropulsionado, que permita a execução da fresagem, de modo uniforme, da(s) camada(s) do pavimento, na espessura de corte ou desbaste determinada pelo projeto;
- b) Dispositivo que permita graduar corretamente a profundidade de corte, fornecendo uma superfície uniforme;
- c) Capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle da conformação da inclinação transversal, para atender ao projeto geométrico;
- d) Cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em alta rotação, onde são fixados os dentes de corte;
- e) Dentes de corte do cilindro fresador, constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro que proporcione rugosidade perfeita, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos.

## 3.3 - Condicionantes ambientais gerais:

- a) Evitar o tráfego desnecessário de equipamentos e materiais empregados nas ruas onde o serviço será executado;
- b) Controlar a emissão de poeira, ruído e vibração, principalmente em áreas urbanas;
- c) As operações de manuseio e transporte do material fresado devem ser efetuadas em condições adequadas, assim como sua estocagem nas áreas estabelecidas no projeto, ou em áreas previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, niveladas e com drenagem conveniente, e de forma a não intervir com o processo natural de escoamento de águas superficiais e com os dispositivos instalados de drenagem.

## 3.4 - Controle da execução:

Deve ser verificado o seguinte:

- a) Textura rugosa e uniforme da superfície fresada;
- b) Ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

c) Desempeno da superfície (controle da declividade transversal de projeto);

d) A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões.

## 4.0 - PAVIMENTAÇÃO - IMPRIMADURAS:

As pinturas de impermeabilização com CM-30 e pintura ligante com RR-2C deverão ser aplicados nas taxas de 1,5 l/m<sup>2</sup> e 1,21/m<sup>2</sup>, respectivamente, de acordo com as normas técnicas do DER.

Inclui-se nas atividades, o fornecimento de todos os materiais, carga, transporte e descarga do material betuminoso e eventualmente aditivos que melhorem a adesividade e na realização com mão de obra e equipamento adequados à todas as operações construtivas, inclusive temperaturas e de controle de qualidade necessárias à execução das pinturas de conformidade com as normas técnicas adotadas pelo DER.

### 4.1 - Camada de Rolamento: (em Concreto Asfáltico Usinado à Quente – CBUQ):

**4.1.1** – Os serviços, aos quais se refere a presente seção, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente de conformidade com os detalhes executivos contidos no processo e normas técnicas adotadas pelo DER.

**4.1.2** – Genericamente, o concreto asfáltico é uma mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado entre grão e fino, material de enchimento (filer) e CAP, concreto asfáltico de petróleo, realizado à quente, em usina apropriada.

**4.1.3** – Eventualmente, quer no concreto asfáltico, quer no “binder”, deverá ser usado um corretor de adesividade. Em ambas as camadas, a mistura deverá ser espalhada à quente. Segundo o alinhamento, perfil, seção transversal, tipo e dimensões indicadas no projeto.

**4.1.4** – O recapeamento asfáltico terá espessura de 3,00 cm de camada de rolamento de concreto asfáltico acabado e executado com vibro acabadora.

### 4.2 - Execução:

Distribuição, Acabamento e Compactação:

Sobre os revestimentos antigos, (recapeamento sobre asfalto), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com a acabadora com 3 cm de espessura compactado. Deverá a acabadora, operar independentemente, do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato com a acabadora, sem que seja usados o número e o tempo de paradas.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se, dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura contínua e uniforme, reduzindo-se, ao mínimo, o número e o tempo das paradas.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

Quando a capacidade das usinas permitir, poder-se-á operar com duas vibro-acabadoras, guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando assim, a junta longitudinal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

Quando forem previstas duas camadas, uma de regularização e outra de revestimento, sempre que possível, a camada de revestimento, deverá se executada logo em seguida da primeira, sem que a superfície da camada de regularização, seja liberada para o tráfego. O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo necessário.

## 4.3 - Compactação:

Logo após a distribuição da mistura asfáltica, deverá ser iniciado o processo de compactação da camada com rolo pneumático, com a temperatura da massa asfáltica em torno de 140° C, admitindo uma variação máxima de 15° C, para mais ou para menos.

A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com calibragem em baixa pressão, sendo aumentada à medida que a massa asfáltica for sendo compactada e conseqüentemente adquirindo resistência à compressão suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da camada de revestimento será feito com rolos vibratórios de chapa de aço. A compactação e o acabamento terá seu início nas bordas das faixas e progredirá para o centro das mesmas, com movimentos de vai e vem, sempre paralelo ao eixo da pista.

Essas trajetórias serão distanciadas entre si, de forma que em cada passada, seja recoberta no máximo a metade da faixa coberta em cada passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre na mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles, terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobre elevação, compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e à ré, não sendo permitidas manobras dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

As rodas dos rolos de pneus deverão ser pulverizadas constantemente com óleo diesel para evitar que haja aderência de material agregado em sua superfície, prejudicando a qualidade do trabalho de compactação. E os rolos de chapa, deverão ser equipados com reservatório de água e espargidor a manter constantemente a superfície dos rolos molhadas, para não haver aderência de material asfáltico em sua superfície, prejudicando o acabamento do pavimento.

A compactação deverá prosseguir ininterruptamente até que se atinja o grau de compactação desejado de cada camada, previsto no projeto.

Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidade adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão feitas mediante a remoção da parte defeituosa ou danificadas, em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, com lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, substituindo por mistura fresca, na temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada e nivelada com as partes adjacentes, de forma que a superfície depois de acabada não apresente aspecto de remendo.

Durante todo o tempo de execução de cada camada, o local deverá ser protegido de qualquer tipo de intervenção, que venha a danificar o pavimento.

Não será permitido nenhum tipo de trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura estiver acima da temperatura ambiente.

## 4.4 Condição de Recebimento:

Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões, seção transversal e tipo, estabelecidos no projeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4mm para mais ou para menos, das cotas verticais, estabelecidas no projeto. E a espessura deverá ser a estabelecida no projeto, com tolerância de 10% para mais ou para menos, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Pinhalzinho, 31 de Outubro de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM**  
**ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 0601269220**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 057/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA T.P. Nº 03/2019

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO –  
CONVÊNIO ESTADUAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SUBSECRETARIA DE  
ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - Nº 1643/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL PINHALZINHO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Base: Boletim 176 CPOS -

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
	1.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SOBRE ASFÁLTO (3 CM DE CAPA ASFÁLTICA)				
CPOS	020802	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	392,72	2.356,32
CPOS	540141	Varrição de pavimento para recapeamento	m <sup>2</sup>	5.564,18	0,54	3.004,66
CPOS	540323	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5.564,18	5,29	29.434,51
CPOS	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	166,93	842,95	140.713,64
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 175.509,13</b>

Pinhalzinho, 31 de Outubro de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 0601269220  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**BENEDITO LAURO DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(vide arquivo digital anexo)**

## **ANEXO V –PROJETOS**

**(vide arquivo digital anexo)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISTORIA (VISITA OBRIGATÓRIA)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG: nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/18, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura –  
Secretaria Municipal de Obras

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO VIII

### CARTA CREDENCIAL (MODELO)

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018.

#### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Pelo presente, designo o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL.

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018.

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE DO LICITANTE:**

**E-MAIL DO LICITANTE:**

**DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

**PREÇO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (..... valor por extenso.....).**

**Nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.**

**Validade da Proposta: \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)**

**PINHALZINHO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 057/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

### REF. ANEXO IX - PROPOSTA

T.P. 03/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018.

SUBITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR.UNITÁRIO – R\$	VR. TOTAL DO ITEM – R\$
1	020802	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00		
2	540141	Varrição de pavimento para recapeamento	m <sup>2</sup>	5.564,18		
3	540323	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5.564,18		
4	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m <sup>3</sup>	166,93		

TOTAL GERAL:

R\$ .....

Pinhalzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP – CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018.

Eu (**nome completo**), portador do R.G. nº ....., representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), interessada em Pinhalzinho/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**denominação da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

*\*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO  
P.A. Nº 057/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Gestor: .....

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHALZINHO E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Bairro Centro, Município de PINHALZINHO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº ..... e CPF nº ....., ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALZINHO-SP - CONVÊNIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SAM - Nº 1643/2018, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras "A" e "B" do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo II** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3-Constata das irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2-Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6-O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2019 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 05.02.26.782.2500.3.102.449051.

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

4.4.1 - Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela CONTRATANTE e aprovados pelo Órgão Concedente e liquidados em até 30 (trinta) dias corridos da liberação da Subsecretaria de Articulação com Municípios – Secretaria de Planejamento e Gestão do valor correspondente do Termo de Convênio nº 1643/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 01 (UM) MÊS, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após cumpridas todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.

5.2 - Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §1º da lei 8666/93, a critério da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficializará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

**a) Advertência por escrito;**

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

**c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:**

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

### CONTRATANTE

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal

---

### CONTRATADA

(nome do representante)

### Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 057/2019
FL. Nº _____
Visto _____

## ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 057/2019

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **ANEXO XIII – TERMO DE CONVÊNIO**

**(vide arquivo digital anexo)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO  
P.A. Nº 057/2019  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
CARGO QUE OCUPA : .....  
RG: .....  
CPF: .....  
EMAIL : .....

<b>PARA EFEITO DE PAGAMENTO:</b>	
BANCO	:
C/C Nº.	:
AGENCIA Nº.	:
CIDADE	:

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**